



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal nº 848/2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira.

CONSIDERANDO o resultado *provisório* das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, regulamentados pelo Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2023, que concluiu pela progressão do profissional do Magistério para a classe seguinte do mesmo nível.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do Magistério integrantes do quadro próprio do magistério municipal, que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	NÍVEL SSE ATUAL	ENQUADRAMENTO APÓS AVALIAÇÃO
1	Adriane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-11	C-12
2	Aline Marcelli Santana	Educador Infantil	EC-5	EC-6
3	Ana Maria N. Leite	Professor	C-7	C-8
4	Andrea de Fátima dos Santos	Professor	C-11	C-12
5	Ângela Nunes Correia	Professor	C-8	C-9
6	Ângela Nunes Correia	Professor	C-3	C-4
7	Aniele A. da Silva Freitas	Professor	C-7	C-8
8	*Antonio Sérgio Spunar	Professor	-15	C-15 04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
9	Antonio Sérgio Spunar	Professor	-8	C-9
10	Ariane C. G. Maciel Pinto	Professor	-8	C-9
11	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil	C-6	EC-7



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

12	*Divonete Covalski dos Santos	Professor	-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
13	Edna Breda Delfrate	Professor	-6	C-7
14	Edson Muryllo R. Paes	Professor	-3	C-4
15	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor	-11	C-12
16	Elisângela C. G. da C. Minardi	Professor	-11	C-12
17	Eunice de A. Graeff	Educador Infantil	C-5	EC-6
18	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	C-4	EC-5
19	Isabel Pereira Martins	Professor	-11	C-12
20	*Janice de Britto Yoneda	Professor	-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
21	** Janilce A. da S. Marcondes	Professor	-15	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
22	** Joelma R. Paes Nóbrega	Professor	-8	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
23	Luiza Maria F. Kazeker	Educador Infantil	C-7	EC-8
24	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	-4	C-5
25	Marciane Pavlak Lara	Professor	-3	C-4
26	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	-10	C-11
27	*** Mariane Apª Schuhli	Educador Infantil	C-1	Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
28	Mariliane Dudziak	Professor	-8	C-9
29	Marina Carlota Spunar Carneiro	Professor	-3	C-4



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	-11	C-12
31	Patricia Morgado	Educador Infantil	C-4	EC-5
32	Pricila Ficher	Educador Infantil	C-5	EC-6
33	Rafaela Janaina Teixeira	Professor	-3	C-4
34	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor	-8	C-9
35	**Rosângela Ap ^a M. Ferreira	Professor	-11	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
36	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	-8	Aguardando Parecer Técnico e Jurídico.
37	Rosilda F. S. Marcondes	Professor	-11	C-12
38	*** Samara Aline R. de L. Soares	Professor	-2	C-3 Indeferido de acordo com o Art. 8º, § 2º do Decreto nº 111/2023
39	Silvana Mello de Paula	Professor	-5	Aguardando Parecer Técnico e Jurídico.
40	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	C-5	EC-6
41	Solange Ferreira Nery	Professor	-7	C-8
42	** Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	-12	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
43	Tatiane dos Santos	Professor	-3	C-4
44	*** Thayane Mara G. da Costa	Educador Infantil	C-1	Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
45	Thayse Caroline dos Santos	Professor	-3	C-4
46	Vera Lucia Ribas	Professor	-10	C-11



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do quadro próprio do Magistério, reenquadrado, será correspondente à nova Classe, no mesmo Nível, de acordo com as tabelas de vencimento atualizadas integrantes da Lei Municipal nº 1222

Art. 3º - Os efetivos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 30 de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBSERVAÇÕES:

* (...) Ao profissional do Magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na Tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício da aposentadoria será concedido adicional de 04 (quatro) por cento sobre o seu vencimento básico (...)

** (...) Ao profissional do Magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será interrompido o adicional previsto nesse Artigo (...)

*** (...) O profissional do Magistério não poderá avançar, se “em qualquer um dos fatores, desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética final inferior a 6,0 (seis).

**** (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal, quando “em estágio probatório”.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 04 de setembro de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal